



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 5.155, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PUBLICADO
DATA: 29/10/2024
EDIÇÃO Nº: 3142
FIS: 26/27
ASS: Lina Helena

Fica autorizado a receber em doação o lote n.º 21-C, da gleba n.º 15-FB, de propriedade VERA LUCIA CAETANO DA SILVA LAZAROTTO, ESPÓLIO DE VALDIR RAIMUNDO LAZAROTTO, IVANI LURDES LAZAROTTO DE SOUZA e JOEL NATAL ANDRADE DE SOUZA para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o lote n.º 21-C, da gleba n.º 15-FB, de propriedade VERA LUCIA CAETANO DA SILVA LAZAROTTO, ESPÓLIO DE VALDIR RAIMUNDO LAZAROTTO, IVANI LURDES LAZAROTTO DE SOUZA e JOEL NATAL ANDRADE DE SOUZA, com área de 3.090,57m² (três mil e noventa metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), originário da subdivisão do lote 21-remanescente da mesma gleba, registrado sob a matrícula n.º 43.651 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação e regularização de via pública.


Parágrafo único. A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 2º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, em razão da aprovação da subdivisão para fins de doação, inclusive e convalidando a abertura de matrícula e eventual alteração de seu número.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL